



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ E-mail: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 026/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES – Nº 12329.120000/1177-04 E 12329.120000/1177-09, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obtivemos através do acesso www.angatuba.sp.gov.br e/ou www.bll.org.br onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2023

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - PROCESSO Nº. 026/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA** do tipo **"MENOR PREÇO DO ITEM"**, autorizada no Processo Administrativo nº 026/2023 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/06, e alterações, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações contidas neste Edital.

1.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br - **"Acesso Identificado"**, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 26/04/2023 às 08:59 horas do dia 10/05/2023.

1.1.3.1. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 10/05/2023.

1.1.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 10/05/2023.

1.1.3.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL BRASÍLIA (SP)**.

1.1.3.4. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.

1.1.4. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.4.1. Endereço: sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de ANGATUBA/SP, sito na Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP e por meio de encaminhamento de e-mail ao endereço: licitacoes@angatuba.sp.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3255-9500 e pelo e-mail: no horário das 08h00h às 17h00h.

1.1.4.2. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES – Nº 12329.120000/1177-04 E 12329.120000/1177-09, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 70.262,00 (setenta mil e duzentos e sessenta e dois reais)**, sendo:

- **R\$ 21.078,60 (vinte e um mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)** a serem pagos através de saldos remanescentes da Emenda Parlamentar nº 12329.120000/1177-04, sendo estes equipamentos destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- R\$ 49.183,40 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos) a serem pagos através de saldos remanescentes da Emenda Parlamentar nº 12329.120000/1177-09, sendo estes equipamentos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas.

2.3 JUSTIFICATIVA: A aquisição dos equipamentos se fazem necessárias no fim de se otimizar os trabalhos internos do CAPS e do Laboratório de Análises Clínicas por meio de sua modernização, utilizando-se saldos remanescentes das Emendas Parlamentares nº 12329.120000/1177-04 e 12329.120000/1177-09.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa, estimada no valor global de **R\$ 70.262,00 (setenta mil e duzentos e sessenta e dois reais)**, onerará as seguintes dotações:

Reserva: 3405 de 04/04/2023

Ficha de Dotação: 126

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.1.026 – Aparelhamento das Unidades de Saúde

Centro de Custo: 302 – APS - INFORMATIZAÇÃO –

Valor: R\$ 70.262,00 (setenta mil e duzentos e sessenta e dois reais)

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à habilitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e atenda aos requisitos do presente edital e seus anexos.

4.3. Não poderão concorrer nesta licitação, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

4.3.1. Empresas que estejam, sob falência, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2. Empresas, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

4.3.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.3.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4.3.5. Reunidas sob regime de consórcio;

4.3.6. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

4.3.7. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.7. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.5. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site www.bll.org.br.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

5.6. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas, resultados e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Dados cadastrais, da licitante e de seu representante legal;

d) Assinatura do representante legal; e

e) Anexar, junto à proposta, FORLDER/FOLHETO/IMPRESSO/MANUAL/CATÁLOGO do(s) produto(s), e outros por ventura necessários, no fim de comprovação das características técnicas do objeto (ANEXO II).

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.4. No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, tais como: IPI, ICMS, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária; e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.22. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.23. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º123/2006, ocorrendo o empate "ficto", será adotado o seguinte procedimento:

I - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.24. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **8.23**, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

8.25. O disposto no item **8.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9. DO JULGAMENTO:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital e em seus anexos.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo Anexo II do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa) da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do domicílio ou sede da licitante;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

f) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.1.3.1. Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;

10.1.3.2. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

10.1.3.3. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

10.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. DECLARAÇÕES:

10.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO VII**).

10.1.5.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO IV**).

10.1.5.3. Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (**Anexo VIII**).

10.1.5.4. Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (**ANEXO IX**).

10.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 10.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

10.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 9.1.2.

10.3.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.3.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.3.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.3.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.3.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO VI**.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5.2. A não regularização da documentação, nos termos do item 10.4.1, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7.1. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar o original das documentações relacionadas no item 10 – Habilitação e subitens, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Angatuba, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000, aos cuidados do Setor de Licitações, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. As razões do recurso de que trata o item 12.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso VI, art. 43, da Lei Federal n. 8.666/1993.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

16.1. A Administração Municipal convocará formalmente a(s) fornecedora(s) adjudicada(s), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Angatuba/SP, poderá encaminhá-los a adjudicatária, via “e-mail”, para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação, atendendo-se:

I. O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Angatuba/SP será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

II. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>;

III. Os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser encaminhados juntamente com o Contrato, conforme disposto neste edital.

16.2. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.3. No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Angatuba o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

16.4. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Angatuba tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Angatuba poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 16.3, supra.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

17.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito IPCA-e (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para tanto, desde que autorizado pelo ordenador de despesas.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

18.4. O objeto deverá ser entregue **em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

18.4.1. A impossibilidade de entrega dos equipamentos no prazo acima estabelecido deverá ser comunicada previamente pelos fornecedores, de forma justificada e comprovada, caso em que a Administração apreciará os fundamentos do pedido de prorrogação do prazo.

18.4.2. Acatando o pedido de prorrogação da contratada, a Administração fixará novo termo final para que ocorra a entrega dos bens licitados, não podendo esse superar o prazo de vigência estabelecido no contrato.

18.5. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado**, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.

18.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.7. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.8. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão do(s) pagamento(s) a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá de vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Fiscal designado e de quaisquer órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

20.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste Edital e seus anexos e na proposta de preço.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Responder por todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir de forma indireta sobre o fornecimento.

e) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

21. DAS SANÇÕES

21.1. As sanções decorrentes do descumprimento de condições dispostas neste Edital, bem como seus procedimentos estão previstos no Termo de Referência respectivo.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

22.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

22.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital ou através da página eletrônica www.bll.org.br.

22.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93).

22.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, por via eletrônica, no e-mail licitacoes@angatuba.sp.gov.br, ou no endereço Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3255-9500.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO: CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);
- VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- VIII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- IX MINUTA DO CONTRATO;



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

- X TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;
- XII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

Angatuba, 25 de abril de 2023.

SANDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES – Nº 12329.120000/1177-04 E 12329.120000/1177-09, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos equipamentos se fazem necessárias no fim de se otimizar os trabalhos internos do CAPS e do Laboratório de Análises Clínicas por meio de sua modernização, utilizando-se saldos remanescentes das Emendas Parlamentares nº 12329.120000/1177-04 e 12329.120000/1177-09.

3. DO TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação deverá se suceder pelo tipo **Menor Preço do Item**, de acordo com quantidades e especificações contidas na Proposta e neste Termo de Referência.

3.2. A modalidade a ser utilizada é a de **Pregão Eletrônico**, atendendo-se ao rito previsto na Lei Federal n. 8.666/1993, na Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019.

4. DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação objeto do presente Pregão é de **R\$ 70.262,00 (setenta mil e duzentos e sessenta e dois reais)**, sendo:

- **R\$ 21.078,60 (vinte e um mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)** a serem pagos através de saldos remanescentes da Emenda Parlamentar nº 12329.120000/1177-04, sendo estes equipamentos destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);

- **R\$ 49.183,40 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)** a serem pagos através de saldos remanescentes da Emenda Parlamentar nº 12329.120000/1177-09, sendo estes equipamentos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR REFERENCIAL	
				Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	COMPUTADOR (DESKTOP) O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da	R\$ 7.026,20	R\$ 70.262,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

		<p>proposta.</p> <p>1. GABINETE</p> <p>1.1. Monitor com suporte traseiro para gabinete, deve ter no mínimo 21,5' com desenho do próprio fabricante;</p> <p>1.2. Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.</p> <p>1.3. Deverá possuir dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo.</p> <p>1.4. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.</p> <p>1.5. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor, visando medidas de segurança.</p> <p>1.6. Ao ser ligado após a inicialização deverá apresentar o brasão da prefeitura em tela.</p> <p>2. PROCESSADOR</p> <p>2.1. O processador com performance, mínima, de 17.000 (dezessete mil) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>2.2. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.0 GHz.</p> <p>2.3. Memória cache total de, no mínimo, 16MB.</p> <p>2.4. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

		<p>nm (quatorze nanômetros) ou inferior.</p> <p>2.5. TDP (termal Design Power) máximo de 35W.</p> <p>2.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>3. MEMÓRIA RAM</p> <p>3.1. Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados.</p> <p>3.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.</p> <p>3.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo, 3200MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.</p> <p>3.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM</p> <p>4. BIOS</p> <p>4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>4.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>4.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>4.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>4.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>4.6. Estar em conformidade com a normativa NIST</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

		<p>800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>4.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>4.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p> <p>5. PLACA MÃE</p> <p>5.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>5.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset B460 ou AMD PRO 500;</p> <p>5.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>5.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2</p> <p>5.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa- mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p>6. ARMAZENAMENTO</p> <p>6.1. Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.</p> <p>7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:</p> <p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

		<p>"onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).</p> <p>7.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).</p> <p>7.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz. Directx 12;</p> <p>9. CONTROLADORA DE ÁUDIO:</p> <p>9.1. Controladora de som integrada</p> <p>9.2. Possuir alto-falante interno, com no mínimo 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p>10. CONECTIVIDADE</p> <p>10.1. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.2, sendo 01 (uma) USB 3.2 Tipo C na parte frontal do gabinete, e uma com SmartPower On ou tecnologia similar.</p> <p>10.2. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos.</p> <p>10.3. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.</p> <p>11. MONITOR DE VÍDEO</p> <p>11.1. No mínimo 21,5" polegadas</p> <p>11.2. Resolução Nativa 1920X1080</p> <p>11.3. Brilho mínimo 250 cd/m²</p> <p>11.4. Deve possuir ajuste de altura e inclinação e rotação.</p> <p>12. Deverá possuir, no mínimo, conexão VGA e HDMI ou DisplayPort.</p> <p>13. A marca deverá ser igual à do fabricante do</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

		<p>equipamento ofertado.</p> <p>14. TECLADO</p> <p>14.1. Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, padrão ABNT2.</p> <p>14.2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.</p> <p>14.3. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>15. MOUSE</p> <p>15.1. Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;</p> <p>15.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>15.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>16.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.</p> <p>16.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).</p> <p>17. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>17.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p>17.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>17.3. Acompanha suite office Home and Bussines 2021.</p> <p>18. GARANTIA DO HARDWARE</p> <p>18.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

18.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

18.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

18.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

18.5. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

19. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

19.1. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS JUNTO COM A PROPOSTA E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, FAZENDO CONSTAR DA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DO DOCUMENTO ONDE SE ENCONTRA DESCRITA CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS.

19.1.1. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

19.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

		<p>dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>19.3. Deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>19.4. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>19.5. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;</p> <p>19.6. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>19.7. O computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento;</p> <p>19.8. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>19.9. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p>19.10. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama.</p> <p>19.11. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p>		
--	--	---	--	--

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.1. Os licitantes que desejarem fornecer o item, ora descrito neste Estudo, deverão garantir e ter ciência que:

6.1.1. O item, objeto deste TERMO, deverá ser entregue/fornecido mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual.

6.1.2. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

6.1.3. Os equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes.

6.1.4. Caso o item entregue não esteja em conformidade com aquilo que foi solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item.

6.1.5. O objeto descrito no item 5 deste Termo deverá ser entregue no Centro de Saúde Dr. “Renato de Carvalho Ribeiro” para verificação do atendimento às especificações ao Edital e à Proposta Comercial da licitante vencedora; localizado na Rua José Franco de Araújo, nº 530 – Vila São Cristovão, Angatuba/SP – CEP 18.240-000, conforme estipulado na Autorização de Fornecimento (AF)/instrumento congênere, em até o de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da referida AF.

6.1.5.1. A impossibilidade de entrega dos equipamentos no prazo acima estabelecido deverá ser comunicada previamente pelo fornecedor, de forma justificada e comprovada, caso em que a Administração apreciará os fundamentos do pedido de prorrogação do prazo.

6.1.5.2. Acatando o pedido de prorrogação da contratada, a Administração fixará novo termo final para que ocorra a entrega dos bens licitados, não podendo esse superar o prazo de vigência estabelecido no contrato.

6.1.6. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

I **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

II **Definitivamente**, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

6.1.7. A CONTRATADA deverá comprovar ao tempo do fornecimento, a manutenção das condições de habilitação certificadas na sessão de licitação;

6.1.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DO ACEITE E RECEBIMENTO

7.1. A empresa adjudicada no objeto deverá fornecer o item licitado, conforme as especificações e quantidade previstas neste Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como conforme suas propostas.

7.2. Na Nota Fiscal relativa aos itens fornecidos deverá ser anexa a respectiva requisição, Autorização de Fornecimento, dela constando o número do Processo Licitatório e do Contrato/Empenho firmado, especificando



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

o valor unitário, valor total, além das demais exigências legais, e ainda atestada no verso pelo Gestor devidamente designado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste Edital e seus anexos e na proposta de preço.

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

8.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Responder por todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir de forma indireta sobre o fornecimento.

8.5. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Fiscal designado e de quaisquer órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração Municipal convocará formalmente a(s) fornecedora(s) adjudicada(s), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Angatuba/SP poderá encaminhá-los a adjudicatária, via "e-mail", para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação, atendendo-se:

I. O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Angatuba/SP será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

II. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>;

III. Os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser encaminhados juntamente com o Contrato, conforme disposto neste edital.

10.2. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.3. Caso o Licitante 1º (primeiro) classificado, após convocação, não comparecer ou recusar assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração Municipal convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.4. Colhidas as assinaturas, o CONTRATANTE providenciará a imediata publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial do Estado e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (www.angatuba.sp.gov.br).

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato, os Licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

10.7. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-e (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

10.8. O Licitante vencedor não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. Os aspectos atinentes à fiscalização e acompanhamento do contrato estão definidos na minuta de contrato pertinente.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá de vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos, decorrentes dos fornecimentos do objeto desta licitação, serão efetuados através de créditos em conta bancária mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. A licitante vencedora do certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto da licitação.

13.3. Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

13.7. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão do(s) pagamento(s) a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

13.8. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do empenho e contrato a ser firmado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(es) Orçamentária(s):

Reserva: 3405 de 04/04/2023

Ficha de Dotação: 126

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.1.026 – Aparelhamento das Unidades de Saúde

Centro de Custo: 302 – APS - INFORMATIZAÇÃO –

Valor: R\$ 70.262,00 (setenta mil e duzentos e sessenta e dois reais)

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

15.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada fornecimento não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

15.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

15.6. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada autorização de fornecimento, quando a pretensa contratada:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Angatuba;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

15.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.8. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Angatuba, 25 de abril de 2023.

SANDRO RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo de proposta de preços, que deve ser preenchido apenas para os itens licitados desejados e em papel timbrado da licitante)

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES – Nº 12329.120000/1177-04 E 12329.120000/1177-09, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	<p>COMPUTADOR (DESKTOP)</p> <p>O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.</p> <p>1. GABINETE</p> <p>1.1. Monitor com suporte traseiro para gabinete, deve ter no mínimo 21,5" com desenho do próprio fabricante;</p> <p>1.2. Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.</p> <p>1.3. Deverá possuir dispositivo de</p>		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo.

1.4. Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

1.5. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor, visando medidas de segurança.

1.6. Ao ser ligado após a inicialização deverá apresentar o brasão da prefeitura em tela.

2. PROCESSADOR

2.1. O processador com performance, mínima, de 17.000 (dezessete mil) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2.2. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.0 GHz.

2.3. Memória cache total de, no mínimo, 16MB.

2.4. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

		<p>inferior.</p> <p>2.5. TDP (termal Design Power) máximo de 35W.</p> <p>2.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>3. MEMÓRIA RAM</p> <p>3.1. Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados.</p> <p>3.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.</p> <p>3.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo, 3200MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.</p> <p>3.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM</p> <p>4. BIOS</p> <p>4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>4.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>4.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>4.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada,</p>			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

		<p>como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>4.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>4.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>4.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>4.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p> <p>5. PLACA MÃE</p> <p>5.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>5.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset B460 ou AMD PRO 500;</p> <p>5.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>5.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2</p> <p>5.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa- mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing</p>			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

		<p>Group.</p> <p>6. ARMAZENAMENTO</p> <p>6.1. Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.</p> <p>7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:</p> <p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).</p> <p>7.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).</p> <p>7.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz. Directx 12;</p> <p>9. CONTROLADORA DE ÁUDIO:</p> <p>9.1. Controladora de som integrada</p> <p>9.2. Possuir alto-falante interno, com no mínimo 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p>10. CONECTIVIDADE</p> <p>10.1. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, com no mínimo 04 (quatro) USB 3.2, sendo 01 (uma) USB 3.2 Tipo C na parte frontal do gabinete, e uma com SmartPower On ou tecnologia similar.</p> <p>10.2. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos.</p> <p>10.3. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou</p>			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

		<p>adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.</p> <p>11. MONITOR DE VÍDEO</p> <p>11.1. No mínimo 21,5” polegadas</p> <p>11.2. Resolução Nativa 1920X1080</p> <p>11.3. Brilho mínimo 250 cd/m²</p> <p>11.4. Deve possuir ajuste de altura e inclinação e rotação.</p> <p>12. Deverá possuir, no mínimo, conexão VGA e HDMI ou DisplayPort.</p> <p>13. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>14. TECLADO</p> <p>14.1. Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, padrão ABNT2.</p> <p>14.2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.</p> <p>14.3. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>15. MOUSE</p> <p>15.1. Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;</p> <p>15.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>15.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>16.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.</p> <p>16.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

17. SISTEMA OPERACIONAL

17.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.

17.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);

17.3. Acompanha suite office Home and Bussines 2021.

18. GARANTIA DO HARDWARE

18.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

18.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

18.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

18.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

18.5. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

19. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

19.1. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS JUNTO COM A PROPOSTA E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, FAZENDO CONSTAR DA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DO DOCUMENTO ONDE SE ENCONTRA DESCRITA CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS.

19.1.1. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

19.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;

19.3. Deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações

19.4. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

19.5. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

		<p>declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;</p> <p>19.6. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>19.7. O computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento;</p> <p>19.8. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>19.9. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p>19.10. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama.</p> <p>19.11. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p>			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93);
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que **os produtos atendem todas as especificações exigidas no edital** e as normas técnicas;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- 4 – Declaro estar ciente de que a entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo esta ser realizada no Centro de Saúde Dr. “Renato de Carvalho Ribeiro”, localizada na Rua José Franco de Araújo, nº 530 - Vila São Cristovão, Angatuba/SP - CEP 18.240-000.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

5 – O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

DADOS BANCÁRIOS: Conta Corrente nº 000, da Agência nº 0000, do Banco 000 nº 0000, de titularidade da CONTRATADA. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Representante que assinará o Contrato (com poderes para tal ato):	
Identidade nº:	CPF nº:
Endereço Residencial:	
Cargo:	Data de nascimento:
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

(Assinatura, CPF e nome do representante)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 006/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou
CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. -----

..... de de 2023.

Outorgante



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., de de 2023

.....

(representante legal)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Eletrônico n.º.: 006/2023 e Processo n.º.: 026/2023 e aceita a cumprirmos fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a entrega dos mesmos, no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023 e Processo nº 026/2023, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 026/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP - CEP 18.240-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à, nº, - CEP, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, nº,, neste ato representada pelo(a) seu(ua), o Senhor(a),, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a) à, nº,-, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.

1.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES – Nº 12329.120000/1177-04 E 12329.120000/1177-09, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX,XX** (.....), a serem pagos nos termos previstos no Edital, mediante o fornecimento do item adiante transcrito:

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	01
Valor por Extenso:					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Empenho: XXXX de XX/XX/XXXX

Ficha de Dotação: XXX

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.XX.XX – XXXX

02.XX.XX – XXXX

Natureza da Despesa: X.X.XX.XX.XX – XXXX

Classificação Funcional: XX.XXX.XXXX.X.XXX – XXXX

Centro de Custo: XXX – XXXX –

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos, decorrentes dos fornecimentos do objeto deste CONTRATO, serão efetuados através de créditos em conta bancária mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto da licitação.

6.3. Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão do(s) pagamento(s) a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

6.8. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do empenho e contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito IPCA-e (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para tanto, desde que autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O item, objeto deste TERMO, deverão ser entregues/fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual.

8.2. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

8.3. Os equipamentos de adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes.

8.4. Caso o item entregue não esteja em conformidade com aquilo que foi solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item.

8.5. O objeto descrito na Cláusula Quarta deste Termo deverá ser entregue no Centro de Saúde Dr. “Renato de Carvalho Ribeiro” para verificação do atendimento às especificações ao Edital e à Proposta Comercial da licitante vencedora; localizado na Rua José Franco de Araújo, nº 530 – Vila São Cristovão, Angatuba/SP – CEP 18.240-000, conforme estipulado na Autorização de Fornecimento (AF)/instrumento congêneres, em até o de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da referida AF.

8.5.1. A impossibilidade de entrega dos equipamentos no prazo acima estabelecido deverá ser comunicada previamente pelo fornecedor, de forma justificada e comprovada, caso em que a Administração apreciará os fundamentos do pedido de prorrogação do prazo.

8.5.2. Acatando o pedido de prorrogação da contratada, a Administração fixará novo termo final para que ocorra a entrega dos bens licitados, não podendo esse superar o prazo de vigência estabelecido no contrato.

8.6. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

II Definitivamente, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

8.7. A CONTRATADA deverá comprovar ao tempo do fornecimento, a manutenção das condições de habilitação certificadas na sessão de licitação.

8.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência formalizado:

9.1.1. Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste Edital e seus anexos e na proposta de preço.

9.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

9.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.4. Responder por todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir de forma indireta sobre o fornecimento.

9.1.5. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Fiscal designado e de quaisquer órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

11.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada fornecimento não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

11.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

11.6. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada autorização de fornecimento, quando a pretensa contratada:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Angatuba;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

11.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.8. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.8. Indenizações e multas.

12.1.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.2. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.2.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.2.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Fica designada pela CONTRATANTE, o Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, para exercer as funções de Fiscal do presente Contrato.

13.2. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

13.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

13.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

13.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Os termos inerentes a este instrumento contratual estão vinculados ao edital deste PREGÃO ELETRÔNICO publicado e a seus respectivos anexos.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Angatuba/SP, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Angatuba, XX de XXXX de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: XXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES – Nº 12329.120000/1177-04 E 12329.120000/1177-09, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, XX de XXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **SANDRO RODRIGUES**



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CPF: 005.547.448-99 / RG: 11.048.340-6

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SANDRO RODRIGUES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CPF: 005.547.448-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SANDRO RODRIGUES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CPF: 005.547.448-99

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SANDRO RODRIGUES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CPF: 005.547.448-99

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO XII
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: XXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES – Nº 12329.120000/1177-04 E 12329.120000/1177-09, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Sandro Rodrigues
Cargo:	Prefeito Municipal em exercício
CPF:	005.547.448-99
Período de gestão:	15/04/2023 à 29/04/2023

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

FABIANO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 026/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXX de 2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES – Nº 12329.120000/1177-04 E 12329.120000/1177-09, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): XXXXXXXX (XXXXXXXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

Sandro Rodrigues

Prefeito Municipal em exercício

gabinete@angatuba.sp.gov.br

Fabiano Gomes da Silva

Secretário Municipal de Administração

licitacoes@angatuba.sp.gov.br